



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 113/2019 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação Nº 3/GM/MS, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Anexo V - Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Título II. Dos Centros de Atenção Psicossocial. Capítulo I - Das Modalidades de Serviços dos Centros de Atenção Psicossocial;
2. A Portaria de Consolidação Nº 6/GM/MS, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Capítulo III - Do Financiamento da Rede de Atenção Psicossocial;
3. A Resolução da CIB/CE Nº 121/2013, que homologa os Planos de Ação Regional das Redes de Atenção Psicossocial das Regiões de Saúde de Sobral; Itapipoca; e Tianguá;
4. O Ofício Nº 666/2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, contido no processo Nº. 08002198/2019, de solicitação de habilitação do Instituto Praxis Hospital Dr. Estevam Ponte, CNES Nº 2426579, como hospital de referência às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, parte integrante da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS e cenário de ensino do processo de formação da Residência em Saúde Mental;
5. O parecer favorável da Secretaria Executiva de Saúde Mental da SESA à proposta de habilitação e incentivo financeiro para o Instituto Praxis Hospital Dr. Estevam Ponte, do município de Sobral, parte integrante da Rede Psicossocial, localizado no município de Sobral;
6. E a pactuação ocorrida na Reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) no dia 11 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º. Aprovar a habilitação do Instituto Praxis Hospital Dr. Estevam Ponte, entidade sem fins lucrativos, CNES Nº 2426579, como hospital de referência às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, parte integrante da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, localizado no município de Sobral, junto ao Ministério da Saúde.

Art. 2º. Aprovar os incentivos financeiros para implantação e de custeio do Instituto Praxis Hospital Dr. Estevam Ponte de Sobral, Ponto de Atenção da Rede de Atenção Psicossocial da Região de Saúde de Sobral, junto ao Ministério da Saúde, abaixo especificado:

Município	Leitos em Hospital Geral	CNES
Sobral	20	2426579

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de outubro de 2019.

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS